

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**

**CONSORCIADOS:** Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi  
Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019**

O **CIMURC - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.661.189/0001-29, com endereço à Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA, CEP: 45.208-903, representado pelo Presidente do Consórcio Sr. **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.680.644/0001-61, com sede na Rua Guilherme Lapa, 230, centro, CEP:45.215-000, , neste ato representada pelo Sr. Flávio Gondim Oliva Santana, portador no RG nº 15516867-32, inscrito do CPF nº 065.961.465-02, denominado **CONTRATADA**, conforme o **Inexigibilidade nº 004/2019**, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo sob as seguintes cláusulas e condições a seguir:

Objeto do Contrato: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de engenharia civil, a saber: Fiscalização de execução de obras e serviços prestados nas BA's pertencentes à malha rodoviária objeto de manutenção por parte do CIMURC para cumprimento da execução do contrato de serviço nº 029 – CT 184/2017 firmado entre a SEINFRA e o CIMURC; Emissão de ART de fiscalização; Acompanhamento das rotinas administrativas pertinentes aos serviços de engenharia;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL**

O presente termo aditivo tem como fundamento legal o contrato nº 004/2019, em conformidade com o artigo 57º II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO**

Altera-se a CLÁUSULA 5ª do contrato 004/2019– DA VIGÊNCIA de 01/01/2020 a 31/12/2020.

**CLÁUSULA 3ª – DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços constantes no objeto supracitado, o valor global contratado de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Altera-se a cláusula 6ª do contrato original, tendo sua vigência até 31/12/2020, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**

O presente Termo Aditivo ficará fazendo parte integrante do contrato original a partir desta data, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supra citado.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Jequié-BA, 27 de Dezembro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
PRESIDENTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS  
**CONTRATANTE**

Flávio Gondim Oliva Santana  
RG: 15516867-32 – CPF: 065.961.465-02  
**FZ ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Página 1 de 1